



AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A.

A ELETROMIDIA S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 9º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.347.516/0001-81 ("Emissora"), vem, por meio desta, **COMUNICAR** o que segue abaixo:

Em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 5.19 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletromidia S.A.*" celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Vórtx" ou "Agente Fiduciário") em 20 de maio de 2024, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Escritura de Emissão"), para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Debêntures", "Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), sobre o **resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures**, nos termos indicados abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"):

- (i) **Data do Resgate Antecipado de Debêntures**: 18 de fevereiro de 2025, condicionada à liquidação da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Emissora aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.
- (ii) **Série**: Única.
- (iii) **Quantidade de Debêntures que será resgatada**: a totalidade das Debêntures, que corresponde a 800.000 (oitocentas mil) debêntures.
- (iv) **Valor do Resgate Antecipado das Debêntures**: Os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da



Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor Base de Resgate Antecipado Facultativo Total") (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e (iii) do prêmio flat de 0,80% (oitenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures", respectivamente), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Ricardo de Almeida Winandy

Diretor Financeiro e

de Relações com Investidores

ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com